

que a Corregedoria Geral da Justiça editou o **Provimento CG 09/2016**, *que trata da averbação do Cadastro Ambiental Rural – CAR nas matrículas de imóveis*.

O texto do Provimento CG 09/16 e respectivo Parecer poderão ser acessados na página do CAO no seguinte caminho: Áreas de Atuação > Urbanismo e Meio Ambiente > Legislação > Estadual > Provimentos.

**Avistos de 28-06-2016**

nº 281/2016 – PGJ

Tendo em vista a aposentadoria do titular do gabinete 906, do edifício da Rua Treze de Maio, 1.259, localizado na Capital, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, do Ato Normativo 626/2010, o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Excelentíssimos Procuradores de Justiça interessados em se TRANSFERIR do atual gabinete para o acima indicado, que poderão manifestar interesse nesse sentido, até o dia 05-07-2016, através de mensagens ou ofícios dirigidos à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Administrativas e Institucionais exclusivamente nos endereços eletrônicos subprocuradrial@mp.sp.gov.br, e subprocmad@mp.sp.gov.br ou pelo FAX 3119.9620.

**nº 282/2016 – PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral o encerramento antecipado do expediente, a partir das 17 horas, no dia 16-05-2016, na Promotoria de Justiça de Mairinque, bem como a suspensão dos prazos dos procedimentos extrajudiciais em curso naquela Promotoria de Justiça, tendo em vista a interdição do Fórum daquela comarca, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do dia 20-05-2016. (Pt. 67.449/2016)

**nº 283/2016 – PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral a suspensão dos prazos dos procedimentos extrajudiciais em curso na Promotoria de Justiça de Mairinque, no período de 17 de maio a 01-07-2016, tendo em vista a interdição do Fórum daquela comarca, conforme Comunicado Conjunto 836/2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do dia 13-06-2016 e de pedido daquela Promotoria de Justiça. (Pt. 84.016/2016)

**nº 284/2016 – PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral o encerramento antecipado do expediente no dia 13-06-2016, a partir das 9:20 horas, na Promotoria de Justiça de Paulínia, bem como a suspensão do expediente e dos prazos dos procedimentos extrajudiciais em curso naquela Promotoria de Justiça, nos dias 14 e 15-06-2016, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo dos dias 15 e 17-06-2016, com o plantão extraordinário realizado na Sede da Circunscrição Judiciária (Campinas). (Pt. 85.709/2016)

**IV - DESPACHOS**

**Despacho do Procurador-Geral de Justiça**

Protocolado 46.172/2016

Representantes: Unidade Médica Assistencial e outras

Decisão: Promoção de Arquivamento.

**Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 28-06-2016**

Protocolado n. 72.849/11

Interessada: Doutora Vânia Schumann – Promotor de Justiça aposentado

Objeto: requerimento de continuidade de isenção do Imposto de Renda

O eminente Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico assim se manifestou:

“Trata-se de pedido de continuidade do gozo de isenção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria de ilustre membro inativo do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O parecer da douta Assessoria, cujo relatório adoto, opina favoravelmente à pretensão, estando assim ementado:

“CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. MEMBRO INATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSTO DE RENDA. ISENÇÃO. DOENÇA GRAVE. DISPENSA DE RENOVÇÃO PERIÓDICA DE EXAME MÉDICO-PERICIAL. CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO. DEFERIMENTO.

1. Pretensão de inativo para isenção do IR sobre seus proventos por doença catalogada, ainda que posterior à jubilação (art. 6º, XIV, Lei n. 7.713/88), outorgada de maneira temporal indeterminada à margem do quanto dispõe o § 1º do art. 30 da Lei n. 9.250/95 – que exige o prazo de validade no laudo pericial emitido por serviço médico oficial, no caso de moléstias passíveis de controle.

2. A isenção tributária impõe interpretação literal e restritiva (art. 111, II, CTN), mas, deve ser articulada a outros métodos exegéticos.

3. Se a doença (neoplasia maligna) está catalogada em lei e se presta tanto à aposentadoria compulsória por invalidez permanente (art. 186, I, § 1º, Lei n. 8.112/90; arts. 26, II e 151, Lei n. 8.213/91) quanto à isenção tributária, é nonsense a exigência de renovação periódica da perícia médica máxime porque a jurisprudência afirma que eventual cura não tem a potencialidade de cessação do favor fiscal, dispensando a contemporaneidade dos sintomas da doença.

4. Conclusão diversa se afigura convite à formalidade excessiva, destituída de razoabilidade.

5. Jurisprudência do STJ sublinhando que, ainda que se alegue a remoção da lesão e a inexistência de sinais de persistência ou recidiva da doença, a isenção do imposto de renda, em favor dos inativos portadores de moléstia grave, tem como objetivo diminuir o sacrifício do aposentado, aliviando os encargos financeiros relativos ao acompanhamento médico e medicações ministradas.

6. Deferimento do pedido”.

Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, esse parecer. (...).”.

Amparado nesses fundamentos como razões de decidir, defiro o pedido, assegurando a continuidade da isenção tributária.

À vista dos precedentes mencionados (Protocolados ns. 78.650/12 e 92.448/14) atribuo, ademais, caráter normativo a esta decisão, de maneira a dispensar os membros e servidores inativos da instituição que gozam da isenção do IR fundada no art. 6º, XIV, da Lei n. 7.713/88, da renovação da perícia médica. Publique-se.

Retornem os autos à douta Diretoria-Geral, inclusive para ciência da interessada.

**IX - ATOS ADMINISTRATIVOS DO PGJ**

**Portaria do Procurador Geral de Justiça, de 27-6-2016**

Aposentando por invalidez, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c.c. o art. 6º-A, da E.C. 41/2003, com a redação dada pela E.C. 70/2012, a partir de 21/5/2016, conforme Laudo de Aposentadoria 206/2016, expedido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – D.P.M.E, a Fabiana Varoli Crevatini, RG. 18.523.669-8, PIS/PASEP: 1.238.365.995-0, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão A-03, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 7º da E.C. 41/2003, do padrão de seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C., acrescidos de adicionais por tempo de serviço (2), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, conforme consta do Processo CRH/MP-59/99.

**CONSELHO SUPERIOR**

**Editais de 27.06.16**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo. FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia **29.06.16**, nos termos do art. 13 do Ato 412/05-PGJ - Colégio de Procuradores, de 24.11.05, as inscrições ao concurso de Procuradores de Justiça interessados na TRANSFERÊNCIA (REMOÇÃO) para a seguinte vaga:

01 (UMA) VAGA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, para o cargo de 3º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, decorrente da aposentadoria do Doutor CLILTON GUIMARÃES DOS SANTOS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, com o prazo de 02 dias.

**DIRETORIA GERAL**

**Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional**

Diretoria Geral

Portarias do Diretor-Geral de 27-6-2016

Concedendo, a Valdeci Jose Lima, RG. 25.115.948-6, Oficial de Promotoria I, do QPMPEP, nos termos do art. 202, da Lei 10261/68, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/2010, a partir de: Analista de Promotoria I: 3º adicional, 11/9/2015, Rodrigo Kindler Figueiredo, RG. 22.956.438-0; Analista de Promotoria II: 2º adicional, 1/7/2015, Luciano Miguel Chacon, RG. 32.689.639-9.

Apostilas do Diretor-Geral de 27-6-2016

Lavrada no título de nomeação de Newton Reginato, RG. 7.757.950, 25º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, alterando o número de sua Cédula de Identidade para 7.757.950-1;

Lavrada no título de nomeação de Daniela Dermendjian, RG. 30.249.462-5, 2º Promotor de Justiça de Mongaguá, alterando seu nome para Daniela Dermendjian Duprat Avellar.

Despachos do Diretor-Geral de 27-6-2016

Deferindo, o pedido de Rodrigo Kindler Figueiredo, RG. 22.956.438-0, Analista de Promotoria I, protocolado sob 42127/16. Autorizando, ainda, a reti-ratificação dos 1º e 2º adicionais, concedidos conforme publicações nos D.Os. de 19/6/2007 e 25/7/201, para constar que a vigência dos mesmos passa a ser 13/9/2005 e 12/9/2010;

Deferindo, o pedido de Luciano Miguel Chacon, RG. 32.689.639-9, Analista de Promotoria II, protocolado sob 36733/16. Autorizando, ainda a reti-ratificação do despacho publicado no D.O. de 13-12-2014, para constar que a vigência do 1º adicional passa a ser 24/6/2010;

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Norma Correa, RG. 13.054.146, Oficial de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 101/16; Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Eliana Rozendo dos Santos, RG. 13.893.791-6, Auxiliar de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 103/16;

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Mara Lucia Romanini, RG. 12.512.135-0, Oficial de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 104/16;

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Susana Lucia Alvim Carotta Muller, RG. 11.621.431, 2º Promotor de Justiça de Osasco. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 109/16;

Deferindo, nos termos do art. 194 da L.C. 734/93, para todos os fins, inclusive o de eventual desempate de classificação em lista de antiguidade do tempo prestado por Igor Volpato Betone, RG. 33.958.783-0, 7º Promotor de Justiça Subst. da 45ª C.J. (Mogi das Cruzes) a Procuradoria Geral do Estado, no período de 16/3/2006 a 21/1/2016, num total de 3599 dias líquidos;

Deferindo, para todos os fins de direito inclusive o de eventual desempate de classificação em lista de antiguidade, nos termos do art. 194 da L.C. 734/93, o tempo prestado por Gabriela Silva Gonçalves Salvador, RG. 26.444.640-9, 1º Promotor de Justiça Subst. da 30ª C.J. (Tupã) no Ministério Público do Estado de São Paulo, período de 9/4/2014 a 21/1/2016, no total de 649 dias líquidos;

Autorizando, o cômputo do tempo prestado por Guilherme Ferfolgia Gomes Dias, RG 35.536.657-5, 5º Promotor de Justiça Subst. de 45ª C.J. (Mogi das Cruzes), ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do art. 194 da L.C. 734/93, para todos os fins de direito, inclusive o de eventual desempate de classificação em lista de antiguidade, período de 1/6/2011 a 21/1/2016, sendo 1696 dias;

Autorizando, nos termos do art. 194 da L.C. 734/93, o cômputo, para todos os fins, inclusive o de eventual desempate de classificação em lista de antiguidade, do tempo prestado nesta Instituição, por Renata Pires Smith da Silva, RG. 34.695.927-5, 3º Promotor de Justiça Subst. de 45ª C.J. (Mogi das Cruzes), referente aos períodos de 18/7/2007 a 27-12-2009 e de 14/2/2011 a 21/1/2016, num total geral de 2694 dias líquidos;

Autorizando, os pedidos, para residirem em município diverso ao do local de exercício, protocolados no ano de 2016, sob nºs:

Auxiliar de Promotoria I: Daniela Alves Prado, RG. 29.464.418-0, 84201; Analista de Promotoria I: Mariana Zani Gimenez, RG. 34.721.302-9, 84328.

**Aviso DG/MP-10, de 28-6-2016**

O Diretor Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da administração e a quantidade de vagas existentes na Instituição referente aos cargos de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) que serão providos nas Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, AVISA aos Analistas de Promotoria I (Assistentes Jurídicos) da reabertura do prazo da remoção publicada através do Aviso 09/2016, de 02-06-2016, para que apresentem sua manifestação de interesse até a data de 11-07-2016 para as vagas disponíveis no ANEXO I, nos moldes do Comunicado DG/MP 143, de 31-07-2014, observada a vedação constante do Ato Normativo 942/15-PGJ, de 9/12/15, Ato Normativo 947/16 – PGJ, de 21-01-2016, e Ato Normativo 967/2016– PGJ, de 13-06-2016, (a remoção somente será permitida entre Promotorias de Justiça da mesma Área Regional) e o critério de desempate (observando-se a ordem de classificação no concurso de ingresso).

Caso a manifestação de interesse diga respeito a mais de uma localidade, os interessados deverão indicá-las pela ordem de preferência.

Serão considerados os requerimentos apresentados em atendimento ao Aviso 09/2016. Os servidores que já tiverem se manifestado e desejarem alterar a localidade de interesse, poderão fazê-lo nos moldes deste Aviso.

**ANEXO I**

**ÓRGÃO E UNIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO VAGAS NA AREA REGIONAL DA CAPITAL**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS E MANDADOS DE SEGURANÇA CRIMINAIS**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

**V PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL BARRA FUNDA**

**PROMOTORIA CRIMINAL DE SANTANA DO PARNAÍBA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EMBU**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCO DA ROCHA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUAQUECETUBA**

**TEMPORÁRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA**

**TEMPORÁRIO - CONSELHO SUPERIOR**

**TEMPORÁRIO - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS E MANDADOS DE SEGURANÇA CRIMINAIS**

**ÁREA REGIONAL DE BAURU**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU CÍVEL**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU CRIMINAL**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACATUBA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA CRIMINAL**

**ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA**

**VAGA NA ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMERICANA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIRAPINA**

**ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO MOTA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEODORO SAMPAIO**

**ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJURU**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO CÍVEL (INFÂNCIA E JUVENTUDE)**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIRADOURO**

**ÁREA REGIONAL DE SOROCABA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APIAÍ**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA CÍVEL**

**ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APORECIDA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA.**

**Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 13-05-2016**

Processo 214/2016 – DG/MP

Assunto: Contratação da empresa Base Aerofotogrametria e Projetos S/A para fornecimento de aerofoto digital de área no município de Campos do Jordão.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, a inexistência de licitação declarada pelo Diretor-Geral, com fundamento no inciso I do artigo 25 do referido diploma legal, a favor de BASE AEROFOTOGAMETRIA E PROJETOS S.A. para o fornecimento de aerofoto digital de área no município de Campos do Jordão.

**Ata de Registro de Preços 06/2016**

PREGÃO 03/2016

PROCESSO 138/2016 - DG/MP

(EM APENSO: PROCESSO 13/2016 - CE)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 45/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto 47.945/2003, com as alterações que lhe foram incorporadas e Ato (N) 597/2009 - PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):  
DETENTORA  
Denominação: Terrão Comércio e Representações Ltda.  
Endereço: Rua Carlos Gomes, 1460, Jundiá, SP, CEP 13215-021

CNPJ: 64.088.214/0001-44

Representante Legal: RAFAEL CORPAS TERRÃO

CPF: 015.027.358-49

ITEM 06A - 25.266 centos de COPOS DESCARTÁVEIS, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionada em mangas com 100 (cem) copos, peso mínimo 1,62 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,70

DETENTORA(S) (PELA ORDEM): Terrão Comércio e Representações Ltda.

ITEM 23A - 19.920 pacotes de PAPEL TOALHA, classe 01, quantidade de dobras 03, na cor branca, alvura ISO maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5 mm²/m², tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10 mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme Norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha (23 x 27) cm, com variação de (-) 2%, acabamento liso, rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC, acondicionados em pacotes contendo 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) folhas.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16,07

DETENTORA(S) (PELA ORDEM): Terrão Comércio e Representações Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de Nota de Empenho.

2.2. Os materiais deverão ser entregues nos termos do ITEM X - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA do Edital de Pregão 03/2016.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituí-los em, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para realização do pagamento, a inexistência de registros em nome de DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e no Ato (N) 308/2003 - PGJ, de 18-03-2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO 03/2016, seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 02-06-2016.

\_\_\_\_\_  
RICARDO DE BARROS LEONEL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
DIRETOR-GERAL

\_\_\_\_\_  
RAFAEL CORPAS TERRÃO  
DETENTORA  
Testemunhas:

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº

**Ata de Registro de Preços 07/2016**

PREGÃO 03/2016

PROCESSO 138/2016 - DG/MP

(EM APENSO: PROCESSO 13/2016 - CE)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 45/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto 47.945/2003, com as alterações que lhe foram incorporadas e Ato (N) 597/2009 - PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):  
DETENTORA  
Denominação: Trela Comercial de Material de Limpeza e Higiene Ltda.